

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 17 de abril de 2020

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 011/2020

ASSUNTO: Esclarecimento sobre a utilização de crédito do estoque pelo substituído na exclusão de autopeças da substituição tributária.

Prezado(a) Sr(a).
«**CONTNOME**»,

Considerando que a partir de **01/04/2020** os produtos relacionados na Seção II do Anexo 1-A do Regulamento do ICMS de Santa Catarina – **Autopeças** – foram excluídos do regime de substituição tributária do ICMS nas operações internas e nas interestaduais com destino ao Estado de Santa Catarina e considerando o Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N. 009/2020, que detalhou algumas regras de utilização de crédito do estoque pelo substituído na exclusão, cumpre esclarecer o seguinte ponto:

Os contribuintes substituídos não enquadrados no SIMPLES Nacional só poderão utilizar os créditos do estoque levantados em 31/03/2020 na competência de **ABRIL DE 2020** (DIME a ser entregue em maio de 2020), conforme os ditames do art. 24 do Anexo 3 do RICMS/SC e a data estabelecida no art. 2º do Decreto nº 479, de 4 de março de 2020.

Os contribuintes que se creditaram dos valores na competência de março de 2020 deverão retificar a DIME imediatamente, promovendo, se for o caso, o pagamento do ICMS devido considerando esse estorno.

Alertamos que a falta de regularização da situação ensejará início de procedimento fiscal no estabelecimento.

Cabe ressaltar que o presente comunicado não configura início de ação fiscal, para fins do disposto nos artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586/84.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta Secretaria na Internet (<http://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>). No campo assunto, selecione “ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA”.

Os Correios Eletrônicos Circulares emitidos desde o início de 2019 estão agora disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço (<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>).

Cordialmente,

Felipe Letsch
Gerente de Fiscalização

Rogério de Mello Macedo da Silva
Diretor de Administração Tributária